

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.010 NATAL, 04 DE SETEMBRO DE 2021 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os conselheiros eleitos Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira e Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Presente o defensor público Vinicius Araújo da Silva, como representante da ADPERN, bem como os defensores públicos Rochester Oliveira Araújo, Luiz Gustavo de Moura Saraiva, Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, Lydiana Ferreira Cavalcante, João Carlos Botelho, Rafael Gomes de Queiroz Neto, Gudson Barbalho do Nascimento Leão e Eric Luiz Martins Chacon. Ausente o conselheiro Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, por gozo de folga compensatória, o conselheiro José Eduardo Brasil Louro da Silveira, por legítima fruição de férias, bem como a conselheira Renata Alves Maia por gozo de licença-médica. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 497/2021-GDPGE, de 31 de agosto de 2021. **1) Processo nº 1.141/2021. Assunto: Proposta de alteração de Resolução nº 210/2020-DPE/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O relator Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão deu início às exposições com a leitura do relatório dos autos. Em seguida, o defensor público Rochester Oliveira Araújo sustentou oralmente suas razões. Ato contínuo, o representante da ADPERN Vinicius Araújo da Silva deu continuidade às sustentações orais tratando do funcionamento atual da Resolução nº 210/2020-DPE/RN. Logo em seguida, o relator fez os esclarecimentos finais a respeito dos atendimentos realizados pelo NUPACIV, com a análise do requerimento inicial que deu origem aos autos, concluindo com a apresentação do seu voto. Por fim, o conselheiro Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, após apresentação do voto do relator manifestando-se pelo indeferimento do requerimento inicial, mas, de ofício, alterando erro material constante na redação do art. 4º da Resolução nº 210/2020-DPE/RN, requereu vista dos autos para realização de análise mais aprofundada. Nada mais havendo, o Defensor Público-Geral deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Amanda Pontes Soares Fernandes, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Vinícius Araújo da Silva

Representante da ADPERN